



Lei Complementar XX de XX|XX|XXXX

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

LXIX. Av. Affonso Penna - Fica estabelecido o alargamento da via, lado norte, entre a Av. Conselheiro Nébias e a R. Campos Melo e lado sul, entre a Av. Conselheiro Nébias e a R. Oswaldo Cruz, conforme planta nº 26;

LXX. Cruzamento das Avenidas Affonso Penna, General Francisco Glycerio e Conselheiro Nébias - Ficam alterados os alinhamentos, lado norte, no cruzamento entre as Avenidas Affonso Penna, General Francisco Glycerio e Conselheiro Nébias, no bairro Encruzilhada, conforme planta nº 26;

XCV. Av. General Francisco Glycerio - Fica estabelecido o alargamento da via, lado sul, no bairro Boqueirão, entre as Avenidas Conselheiro Nébias e Washington Luis, conforme planta nº 26;

Legenda

- lote existente
- lote afetado
- alinhamento proposto
- meio fio existente
- meio fio proposto
- meio fio a demolir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO
LEI COMPLEMENTAR XXXX DE XX/XX/2019
ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS

TIPO
PROJETO DE ALARGAMENTO DE VIA E ALTERAÇÃO DE ALINHAMENTO

LOCAL(S)
AVENIDA GENERAL FRANCISCO GLYCERIO
AVENIDA AFFONSO PENNA
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS

projeto
SEDURB

responsável(s)
CONURB
COPOLLUR

arquivo
PL26 PDV/2019

data
04|2019

publicação
D.O.2019

PLANTA

26

folha
única

escala
1:750